



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba = IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 019, de 22 de OUTUBRO de 2002.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SP/2464/92, da Municipalidade, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 44 e cota da Diretoria Administrativa Financeira às fls. 46, verso.

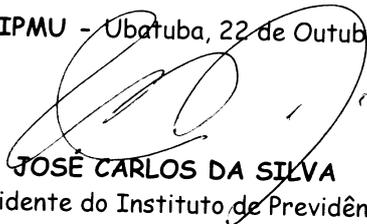
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput", parte final e artigo 53, "caput" da Lei Municipal n.º 2.162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr^a. **CACILDA SIQUEIRA DA SILVA**, R.G. n.º 5.805.457-SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos proporcionais, em conformidade com o artigo 54, e seu § 3º da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Outubro de 2002.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 22 de outubro de 2002.